

Rosário Oeste/MT, 13 de Outubro de 2022.

Ofício nº. 227/PMRO/GAB/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 045/2022, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre alteração de nomenclatura de cargo de natureza efetiva no âmbito a administração pública do Município de Rosário Oeste, e da outras providencias”***.

Atenciosamente,



**ALEX STEVES BERTO**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

**AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste –MT

## MENSAGEM Nº. 045/2022.

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES LEGISLADORES,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, a Mensagem de nº. 045/2022, contendo projeto de lei que: ***“Dispõe sobre alteração de nomenclatura de cargo de natureza efetiva no âmbito a administração pública do Município de Rosário Oeste, e da outras providencias”***.

Trata-se de matéria de cunho administrativo com simples intuito de proceder com a correção a nomenclatura de cargo de provimento efetivo constante nos anexos da Lei Municipal 1.435/2015 que de forma equivocada diferenciou-se da nomenclatura adotada a estes profissionais a nível de Ministério da Saúde, equiparando-os aos demais conforme Leis Federais que instituem e regulamentam a função dos ***Agentes Comunitários de Saúde*** no âmbito Federal

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI Nº. /2022,

de 13 de Outubro de 2022.

*“Dispõe sobre alteração de nomenclatura de cargo de natureza efetiva no âmbito a administração pública do Município de Rosário Oeste, e da outras providencias”.*

**ALEX STEVES BERTO**, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura dos profissionais efetivos do Município de Rosário Oeste – MT ocupantes do cargo de **Agente de Saúde** que passará a ser **Agente de Saúde Comunitário**.

**Art. 2º.** Ficam alterados o item 4 do anexo I da Lei 1.435/2015 que trata da atribuição dos cargos no âmbito da administração municipal e o anexo II – U, fazendo-se constar a nomenclatura de **Agente de Saúde Comunitário** onde se fazia constar apenas **Agente de Saúde**.

**Art. 3º.** Fica o Poder Publico autorizado a proceder com a alteração definitiva da nomenclatura do cargo **Agente de Saúde**, que passará a ser **Agente de Saúde Comunitário** conforme prevê o artigo 1º desta lei, ficando a encargo da Secretaria de Administração e Planejamento através do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde proceder com as informações e realizar as alterações que se fizerem necessárias para fiel cumprimento das determinações contidas na presente Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste - MT, em 13 de Outubro de 2022.



**ALEX STEVES BERTO**  
*Prefeito Municipal*